



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a [Portaria CR nº 4/2024](#) da forma que especifica.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR Nº 2/2025](#), que disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução;

CONSIDERANDO a decisão proferida no bojo do Pedido de Providências nº 0000303-50.2024.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* e os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da [Portaria CR nº 4/2024](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Instaurar o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face de FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ 57.571.275/0001-00 (Matriz e filiais).

§1º O Regime Especial de Execução Forçada (REEF) importa na suspensão temporária das execuções em trâmite contra as executadas, salvo em relação a processo objeto de recusa na forma do artigo 20, § 3º, do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

§2º Para fins de aplicação da suspensão temporária prevista no §1º deste artigo, considera-se em fase de execução o processo que contenha sentença condenatória transitada em julgado e cálculos homologados pelo juízo originário da execução, pelo período vigente do Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

Art. 2º Incluir o parágrafo 3º no artigo 1º, com a seguinte redação:

§ 3º As Varas do Trabalho deverão comunicar ao Juízo Auxiliar da Execução novos casos de liquidação de sentença referentes às empresas mencionadas no *caput*, para que os respectivos créditos sejam oportunamente habilitados na presente reunião de execuções, nos termos dos arts. 174 do [Provimento GCGJT nº 4/2023](#) e 25 do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.